

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº
_____/2020.

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Apuração de possível abuso do poder econômico. Suposto pré-candidato ao cargo de vereador para as eleições de 2020. Distribuição de cestas básicas e pagamento de contas aos munícipes em troca de votos. Suposta propaganda eleitoral antecipada. Colheita de informações e documentos.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a conduta de prestar assistência social com fins eleitorais pode ser enquadrada no tipo do art. 41-A da Lei nº 9.504/97 ou mesmo como espécie de abuso de poder econômico (art. 22 da LC nº 64/90), a ser perquirido por meio de Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE);

CONSIDERANDO que havendo elementos autorizadores, a Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) poderá ser proposta após o pedido de registro de candidatura, ainda que relacionado a fatos anteriores a esse momento;

CONSIDERANDO que, além do abuso de poder econômico, é possível, ainda, que o ato praticado caracterize propaganda eleitoral antecipada, a justificar a propositura da respectiva representação;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados nos autos da denúncia 981.7.2020, oriunda do Disque Denúncia, relatam suposto abuso de poder econômico praticado pelo pré-candidato ao cargo de vereador, “Leo do Açougue”, consistente na distribuição de cestas básicas e no pagamento de contas de energia elétrica aos munícipes de Miguel Pereira, em troca de votos para as Eleições de 2020, bem como a suposta ocorrência de propaganda eleitoral antecipada.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a veracidade das informações;

RESOLVE o **Ministério Público Eleitoral**, através da Promotora de Justiça infra-assinanda, com atribuição para atuar perante a 48ª Zona Eleitoral,

do Município de Miguel Pereira, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331/20, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

com a finalidade **de reunir informações sobre o fato noticiado, determinando:**

- 1) Autue-se e registre-se o feito no MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
- 2) Oficie-se à Coordenação do CRAAI-Barra do Piraí, com cópia desta portaria e da denúncia, solicitando os préstimos do GAP, com urgência, para que:
 - a. Diligencie junto às redes sociais de Wellington Soares de Moraes, vulgo “Leo do Açougue” (Facebook, Instagram e Twitter – perfis profissionais e pessoais abertos ao público), a fim de verificar a existência de postagens relacionadas à eventual distribuição de bens ou serviços à população local a partir do dia 1º de janeiro de 2020, bem como postagens relacionadas à sua pré-candidatura ao cargo de vereador nas Eleições de 2020, informando as respectivas URL's e juntando os prints das imagens, legendas e comentários;
 - b. Diligencie no local indicado na denúncia, a fim de verificar a procedência das informações ora noticiadas, inclusive questionando aos responsáveis pelo comércio situado no seu entorno acerca da veracidade da conduta narrada pelo denunciante;
- 3) Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público



Promotoria de Justiça em atuação perante a 48ª Zona Eleitoral – Miguel Pereira

do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Miguel Pereira, 29 de julho de 2020.

Thaís Rodrigues Pinheiro
Promotora Eleitoral
Mat. 8772